



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 068/2022/GP-AB

Água Boa, 09 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 384/2022
Data: 09/05/2022 - Horário: 14:41
Legislativo

Adriano
Adriano Matheus de Moura
Matrícula: 000012

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.697, que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências"*, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

Mariano
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.697, de 09 de maio de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 384/2022
Data: 09/05/2022 - Horário: 14:41
Legislativo

Adriana
Adriana Marmet R. de Mouta
Matrícula: 900012

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **(Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

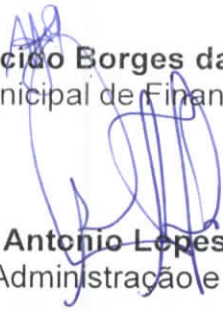
nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 09 de Maio de 2022.


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal


Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças


Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.697, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com renovada satisfação, venho à presença de Vossas Excelências, que integram essa Augusta Casa de Leis, para encaminhar o projeto de lei que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências**, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências. O investimento a ser custeado com o recurso oriundo desta operação de crédito, é a **(Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos)**.

Que somam a importância de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com 60 parcelas e 6 (seis) meses de carência.

Destacando que o presente projeto de lei é meramente AUTORIZATIVO e dependente ainda: da conclusão dos projetos executivos; aprovação do BANCO DO BRASIL S.A e dos devidos processos licitatórios para contratação e aquisição. Importante enfatizar a importância e benefícios diretos para o Município de Água Boa/MT, seja de forma direta ou indireta.

Ressaltamos ainda, que as condições de crédito são extremamente favoráveis, tanto na questão dos encargos quanto nas modalidades de pagamento, atendendo, perfeitamente, ao interesse público.

No que se refere à **(Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos)**, o objetivo é concretizar a aquisição de 01 (uma) moto niveladora, 01 (uma) escavadeira e 01 (uma) retroescavadeira, que vai compor o patrimônio do Município, a fim de atender demandas para melhorar condições de infraestrutura viária.

Considerando que atualmente o Município possui contratações de empresas, para atender a finalidade de locações dos equipamentos acima mencionados, a longo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

prazo se resultará em economia para o Município e mais qualidade no maquinário pertencente ao Município.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal


Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças


Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento